



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

PROTOCOLO: 02/04/2024

  
**Cássio Silveira**  
Secretário Legislativo

DESPACHO.:     /     /    

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_  
Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_  
Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_  
Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_  
Deferido..: \_\_\_\_\_  
Retirado..: \_\_\_\_\_  
Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº     /     /     DATA:     /     /    

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações em relação à adoção de espaços públicos na cidade.

**Requerimento nº 228 /2024**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe quais são os espaços públicos da cidade, como praças e canteiros, adotados pela iniciativa privada e por particulares, além de informar quem os adota e quais são os valores.

Que da presente propositura se encaminhe cópia à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

**Henrique Torres**  
Vereador - PSDB

  
**Fernando Gomes**  
Vereador PDT

  
**Prof. Rafael Kocian**  
Vereador - REDE



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

PROCOLO: 02/04/2024 \_\_\_\_\_  
**Cássio Silveira**  
Secretário Legislativo

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

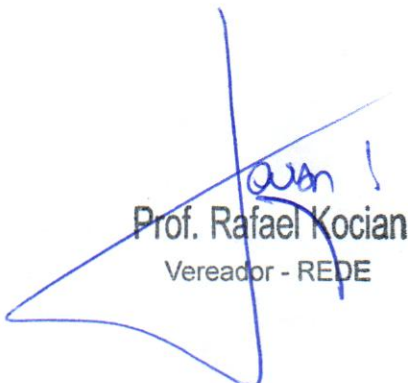
**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações em relação às equipes de agentes de zoonoses.

**Requerimento nº 229 /2024**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa quantos agentes de zoonoses estão trabalhando pela Prefeitura e em quais regiões estão atuando, indicando o nome de cada um deles.

Tais informações se fazem necessárias ao exercício da função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
**Prof. Rafael Kocian**  
Vereador - REDE

**Eduardo Ramos**  
Vereador - PL

  
**Fernando Gomes**  
Vereador PDT





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

PROCOLO: 02 / 04 / 2024 \_\_\_\_\_  
**Cássio Silveira**  
Secretário Legislativo

DESPACHO.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações em relação a gastos com publicidade da Prefeitura nos portais g1 e EPTV.

**Requerimento nº 230 /2024**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe evidenciar, com provas, que os gastos da Prefeitura efetuados com propaganda, nos portais eletrônicos g1 e EPTV em 2023 e 2024, estão sendo cumpridos conforme a Lei Municipal 5.060/2018 (que segue em anexo), e não configuram publicidade pessoal.

Tais informações se fazem necessárias ao exercício da função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

**Pedro Ernesto Merli Giantomassi**  
Vereador - REDE

*Prof. Rafael Kocian*  
Vereador - REDE

*Fernando Gomes*  
Vereador PDT

LEI Nº 5.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.



**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DA DIVULGAÇÃO DOS CUSTOS DAS  
PUBLICIDADES DOS ÓRGÃOS  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DO RIO PARDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de Informações sobre os custos de toda publicidade, informativos, publicações, peças ou campanhas publicitárias e suas derivações, dos órgãos públicos do Município de São José do Rio Pardo, ou sob responsabilidade destes.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** As informações sobre os gastos com publicidade, divulgação ou publicações dos órgãos públicos municipais deverão ser disponibilizadas pela internet, na página oficial do órgão responsável, em local de fácil acesso, devendo estar disponíveis a partir da primeira divulgação, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, com as seguintes especificações por campanha;

- I - órgão público responsável;
- II - objetivos da publicidade;
- III - veículos de comunicação utilizados;
- IV - agências de publicidade utilizadas;
- V - valor do contrato com discriminação do custo de produção e veiculação;
- VI - conteúdo resumido da publicidade.



**Art. 3º** Todas as publicidades dos órgãos públicos dispostos nesta lei virão acompanhadas de mensagem destinada a dar conhecimento público de seus respectivos custos ao Município de São José do Rio Pardo, inserido na própria peça informativa ou publicitária.

§ 1º O disposto neste artigo seguirá as condições de anúncio de acordo com a natureza da peça publicitária, expresso sempre de forma clara, visível e inteligível.

§ 2º A informação do custo será preferencialmente disposta da seguinte forma, podendo ser adaptada:

"Esta publicação teve o custo total de R\$ ... aos cofres públicos municipais".

§ 3º As publicidades transmitidas apenas com áudio ficam dispensadas da mensagem informativa na própria peça publicitária, que deverá observar a divulgação de dados do artigo 2º desta lei.

§ 4º Em caso de publicidade gratuita ou doação por parte de pessoa física ou jurídica, a mensagem deverá fazer menção à situação, citando o respectivo doador.

**Art. 4º** Esta lei não se aplica à publicação de atos oficiais.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 5 de fevereiro de 2018.

**MATHEUS DE OLIVEIRA PINTO**

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no "Jornal de Notícias", em 10/02/2018.

**MARCO ANTONIO GUMIERI VALÉRIO**

Diretor Administrativo e Legislativo

[Download do documento](#)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

asesp

PROCOLO: 2 / 4 / 2024   
**Alexandra S. E. S. Passos**

Secretária Legislativa

DESPACHO.:      /      /      \_\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº      /      /      DATA:      /      /      \_\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Prefeito Municipal e à CPFL informações sobre melhorias na iluminação na entrada do Bairro Villa do Sol.

**Requerimento nº 231 /2024**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal e à CPFL, solicitando-lhes que informem a esta Casa se há planejamento para melhorias na questão da iluminação na entrada do Bairro Villa do Sol, pois a falta do serviço pode ocasionar sérios acidentes naquela área.

Seguem anexas fotos do local.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2024.

**Eduardo Ramos**  
**Vereador - PL**

  
**Fernando Gomes**  
Vereador PDT

  
**Prof. Rafael Kocian**  
Vereador - REDE








**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

asesp

PROCOLO: 2 / 4 / 2024 

**Alexandra S. E. S. Passos**

Secretária Legislativa

DESPACHO.:     /     /    

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado..: _____

OF. Nº     /     /     DATA:     /     /    

**EMENTA:** Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre a reforma na quadra da Escola Municipal "Zélia Maria Zanetti".

**Requerimento nº 232 /2024**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa se há previsão para a reforma da quadra da Escola Municipal "Zélia Maria Zanetti", solicitada desde o ano passado pela direção da escola, pois está correndo o risco de desabamento de parede, por conta da infiltração que vem ocorrendo no local, há tempos.

Seguem anexas fotos do local.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2024.

**Eduardo Ramos**  
Vereador - PL

  
**Fernando Gomes**  
Vereador PDT

  
**Prof. Rafael Kocián**  
Vereador - REDE










# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

asesp

PROTOCOLO: 2 / 4 / 2024

  
Alexandra S. E. S. Passos

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido...: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado...: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Prefeito Municipal informações relativas à previdência dos funcionários municipais.

## Requerimento nº 233 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa, com relação à administração do IMP e à administração do município quanto à previdência dos funcionários municipais, o que segue:

- 1) Total bruto da folha de pagamento dos servidores efetivos a partir do mês de janeiro/2021, mês a mês, até a presente data;
- 2) Valor correspondente da respectiva contribuição previdenciária patronal;
- 3) Planilha demonstrativa da separação desses respectivos valores - no plano financeiro e no plano previdenciário - considerando a separação após a segregação de massa;
- 4) O percentual de contribuição patronal vigente em dezembro/2021, antes da segregação de massa;
- 5) O percentual atualizado e aplicado pela Prefeitura, após o advento da segregação de massa;
- 6) Após a segregação de massa, quem é o responsável por arcar com os pagamentos das aposentadorias concedidas para o plano financeiro e para o plano previdenciário.

Justifica-se o presente requerimento, considerando que há a necessidade de estarmos com informações importantes para fundamentar a análise da saúde financeira do IMP, considerando, ainda, que há a necessidade de interagir com as



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

próximas programações relacionadas aos funcionários municipais, como análise do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, revisado pela Prefeitura, e audiência pública sobre o IMP, segregação, informações gerais de aposentadoria, prevista para abril/2024.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2024.

**Paulo Sérgio Rodrigues**  
Vereador - PSDB

**Fernando Gomes**  
Vereador PDT


**Prof. Rafael Kocian**  
Vereador - REDE





**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

asesp

PROCOLO: 2 / 4 / 2024   
**Alexandra S. E. S. Passos**

Secretária Legislativa

DESPACHO.:      /      /      \_\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado <sup>a</sup> discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº      /      /      DATA:      /      /      \_\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Prefeito Municipal informações relativas às despesas efetuadas em razão dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade.

**Requerimento nº 234 /2024**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que que informe a esta Casa sobre as despesas efetuadas em razão dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade, detalhando-as e anexando, quando for o caso, os processos licitatórios realizados.

Nossa solicitação atende à função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2024.

  
**Prof. Rafael Kocian**  
Vereador - REDE

  
**Fernando Gomes**  
Vereador PDT



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROTOCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido..: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado..: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0000403-68.2015.8.26.0575.

## Requerimento nº 235 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0001788-46.2018.5.26.0575 no valor corrigido de R\$ 690.843,58 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) referente ao processo transitado em julgado 0000403-68.2015.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luís Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por licitação para aquisição de utilitário para Secretaria Municipal de Educação considerada dirigida, resultando na nulidade do certame e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0001788-46.2018.5.26.0575**  
**690.843,58**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
0001788-46.2018.5.26.0575	11/07/2018	296.209,07	413.675,79	277.164,79 97,00% ●	690.843,58

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0000403-68.2015.8.26.0575. Uma licitação considerada dirigida para compra de um utilitário para a Secretaria de Educação resultou na declaração judicial da nulidade do procedimento licitatório e na obrigação de ressarcimento à prefeitura dos prejuízos causados. A ação corre contra o ex-prefeito João Luis, a empresa que fez a venda

e uma servidora pública então responsável pela licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/asesp

PROCOLO: 2 / 4 / 2024

  
**Alexandra S. E. S. Passos**

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido...: \_\_\_\_\_

Aprovado <sup>a</sup> discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado...: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado..: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre a execução de sentença referente ao Processo nº 0001070-88.2014.8.26.0575.

## Requerimento nº 236 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe a esta Casa se o município solicitou a execução da sentença 0001744-90.2019.8.26.0575, no valor corrigido de R\$ 19.664.613,71 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos), referente ao Processo 0001070-88.2014.8.26.0575, movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em desfavor dos ex-prefeitos João Luís Soares da Cunha e João Batista Santurbano, e suas respectivas esposas, Osana Dias Ruy da Cunha e Arabella Junqueira Della Torre Santurbano, em razão de atos de improbidade administrativa por repasses irregulares ao Serviço de Obras Sociais (SOS).

Caso a municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais os motivos que justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Há que se reforçar que até hoje diversos trabalhadores aguardam receber suas indenizações na Justiça do Trabalho.

Segue anexo documento relativo a cumprimento de sentença.






# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

Sala das Sessões, 2 de abril de 2024.

  
**Prof. Rafael Kocian**  
**Vereador - REDE**

  
**Fernando Gomes**  
**Vereador PDT**

**Cumprimento de sentença**  
**0001744-90.2019.8.26.0575**  
**19.664.613,71**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
0001744-90.2019.8.26.0575	21/03/2019	8.458.480,12	12.769.229,88	6.895.384,07 54,95% ●	19.664.613,71

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0001070-88.2014.8.26.0575. Nelas o MP pede ressarcimento de prejuízos ao município por repasses irregulares à entidade Serviço de Obras Sociais. Nesta ação são devedores solidários João Luis Soares da Cunha e sua esposa Osana Dias Ruy

da Cunha e João Batista Santurbano e sua esposa Arabella Junqueira Della Torres Santurbano. A gestão à frente do S.O.S gerou prejuízo ao município e a dezenas de trabalhadores que estão, alguns até hoje, esperando receber na Justiça do Trabalho.






# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido..: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado..: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Ministério Público local informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0000403-68.2015.8.26.0575.

## Requerimento nº 237 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Ministério Público local, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0001788-46.2018.5.26.0575 no valor corrigido de R\$ 690.843,58 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) referente ao processo transitado em julgado 0000403-68.2015.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luís Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por licitação para aquisição de utilitário para Secretaria Municipal de Educação considerada dirigida, resultando na nulidade do certame e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.


Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT

**Cumprimento de sentença**  
**0001788-46.2018.5.26.0575**  
**690.843,58**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
0001788-46.2018.5.26.0575	11/07/2018	296.209,07	413.675,79	277.164,78 67,00% ●	690.843,58

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0000403-68.2015.8.26.0575. Uma licitação considerada dirigida para compra de um utilitário para a Secretaria de Educação resultou na declaração judicial da nulidade do procedimento licitatório e na obrigação de ressarcimento à prefeitura dos prejuízos causados. A ação corre contra o ex-prefeito João Luis, a empresa que fez a venda e uma servidora pública então responsável pela licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL

## São José do Rio Pardo

RCK/asesp

PROTOCOLO: 2 / 4 / 2024

  
**Alexandra S. E. S. Passos**

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido...: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado...: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Ministério Público local informações sobre a execução de sentença referente ao Processo nº 0001070-88.2014.8.26.0575.

### Requerimento nº 238 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Ministério Público local, solicitando que informe a esta Casa se o município solicitou a execução da sentença 0001744-90.2019.8.26.0575, no valor corrigido de R\$ 19.664.613,71 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e setenta e um centavos), referente ao Processo 0001070-88.2014.8.26.0575, movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em desfavor dos ex-prefeitos João Luís Soares da Cunha e João Batista Santurbano, e suas respectivas esposas, Osana Dias Ruy da Cunha e Arabella Junqueira Della Torre Santurbano, em razão de atos de improbidade administrativa por repasses irregulares ao Serviço de Obras Sociais (SOS).

Caso a municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais os motivos que justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Há que se reforçar que até hoje diversos trabalhadores aguardam receber suas indenizações na Justiça do Trabalho.

Segue anexo documento relativo a cumprimento de sentença.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

Sala das Sessões, 2 de abril de 2024.

**Prof. Rafael Kocian**  
**Vereador - REDE**

**Fernando Gomes**  
**Vereador PDT**

Assinatura nº 238/2024

Requer a Mesa, quando for o caso, que se torne público local, para conhecimento dos cidadãos, a solicitação de abertura de processo nº 0001070-88/2024, em virtude de ter sido encaminhada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para ajuizamento de ação de improbidade administrativa, em face de João Batista Santarém e suas respectivas esposas, Maria da Graça da Cunha e Anabela Jungles da Cunha, em razão de atos de improbidade administrativa praticados no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, conforme consta no Relatório de Inquirição nº 0001070-88/2024, datado de 15/03/2024, e no Relatório de Conclusão nº 0001070-88/2024, datado de 28/03/2024, ambos disponíveis no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Caso a municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicite-se que informe que o encaminhamento desta ÉM é em razão da existência de uma informação dada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, foi divulgada em imprensa local, especificamente no jornal "Democrata", que tem circulações restritas em relação à área passível de execução, a existência de fatos que motivam a abertura de processo nº 0001070-88/2024.

Para que se efetue a divulgação dos fatos, deverá ser encaminhado o relatório de conclusão de inquirição.

Segue em anexo documento relativo à divulgação da sentença.



**Cumprimento de sentença**  
**0001744-90.2019.8.26.0575**  
**19.664.613,71**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
0001744-90.2019.8.26.0575	21/08/2019	8.458.485,12	12.769.229,88	6.095.384,02 54,80% ●	19.664.613,71

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0001070-88.2014.8.26.0575. Nelas o MP pede ressarcimento de prejuízos ao município por repasses irregulares à entidade Serviço de Obras Sociais. Nesta ação são devedores solidários João Luis Soares da Cunha e sua esposa Osana Dias Ruy

da Cunha e João Batista Santurbano e sua esposa Arabella Junqueira Della Torres Santurbano. A gestão à frente do S.O.S gerou prejuízo ao município e a dezenas de trabalhadores que estão, alguns até hoje, esperando receber na Justiça do Trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbss

PROCOLO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Biaco Serrão  
Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0003096-93.2013.8.26.0575.

## Requerimento nº 239 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0002021-52.2018.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 459.059,88 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente ao processo transitado em julgado 0003096-93.2013.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por licitações consideradas tendenciosas, resultando na nulidade do certame e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

\_\_\_\_\_  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0002021-52.2018.8.26.0575**  
**459.059,88**

**Valores para atualizar**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
000372-52.2021.8.26.0575	21/05/2021	4.880.149,39	5.131.952,95	1.059.812,48	6.891.495,40

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0003096-93.2013.8.26,0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo por licitações que o Judiciário considerou nulas por haverem sido realizadas de forma tendenciosa para contratação da empresa FRANCIOSI CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME.

A ação transitou em Julgado e alguns dos processados inicialmente conseguiram decisões favoráveis nos Tribunais. Não foi o caso do ex-prefeito, cuja condenação por improbidade administrativa foi confirmada. A condenação a pena de multa segue em execução.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra  
Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado...: _____

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Ministério Público local informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0003096-93.2013.8.26.0575.

## Requerimento nº 240 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Ministério Público local, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0002021-52.2018.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 459.059,88 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente ao processo transitado em julgado 0003096-93.2013.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por licitações consideradas tendenciosas, resultando na nulidade do certame e ressarcimento aos cofres públicos.

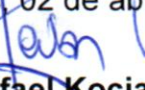
Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0002021-52.2018.8.26.0575**  
**459.059,88**

**Valores para atualizar**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
000772-52.2021.8.26.0575	21/05/2021	4.580.149,39	5.131.952,95	1.709.812,45	6.891.455,45

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0003096-93.2013.8.26,0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo por licitações que o Judiciário considerou nulas por haverem sido realizadas de forma tendenciosa para contratação da empresa FRANCIOSI CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME.


A ação transitou em Julgado e alguns dos processados inicialmente conseguiram decisões favoráveis nos Tribunais. Não foi o caso do ex-prefeito, cuja condenação por improbidade administrativa foi confirmada. A condenação a pena de multa segue em execução.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROTOCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido...: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado...: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0005637-70.2011.8.26.0575.

## Requerimento nº 241 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0001199-20.2019.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 89.835,57 (Oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) referente ao processo transitado em julgado 0005637-70.2011.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por contratação dirigida de advogado para a COMDERP, mesmo havendo concurso público de provas e títulos em aberto, resultando na nulidade da contratação e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.


Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0001199-20.2019.8.26.0575**  
**R\$ 89.835,57**

**Valores para atualizar**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Multa	Total
0001199-20.2019.8.26.0575	11/01/2010	9.250,00	25.602,79	43.210,72	512,06	89.383,57

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0005637-70.2011.8.26.0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo e ao pagamento de multa civil equivalente a duas vezes e meia seu salário de prefeito à época: R\$ 12.000.


Manejando recursos, Cunha não conseguiu ser inocentado, e reduziu a pena para R\$ 9.250 com data inicial de R\$ janeiro de 2010 para cômputo da correção monetária. Esta condenação se deu devido à COMDERP, mesmo tendo concurso aprovado para advogado, ter contratado outro. Acima o valor com a correção de praxe do TJSP.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado..: _____

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Ministério Público local informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0005637-70.2011.8.26.0575.

## Requerimento nº 242 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Ministério Público local, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0001199-20.2019.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 89.835,57 (Oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) referente ao processo transitado em julgado 0005637-70.2011.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por contratação dirigida de advogado para a COMDERP, mesmo havendo concurso público de provas e títulos em aberto, resultando na nulidade da contratação e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0001199-20.2019.8.26.0575**  
**R\$ 89.835,57**

Valores para atualizar

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Multa	Total
0001199-20.2019.8.26.0575	11/01/2010	9.250,00	25.602,70	43.268,72	512,06	69.383,57

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0005637-70.2011.8.26.0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo e ao pagamento de multa civil equivalente a duas vezes e meia seu salário de prefeito à época: R\$ 12.000.

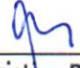
Manejando recursos, Cunha não conseguiu ser inocentado, e reduziu a pena para R\$ 9.250 com data inicial de R\$ janeiro de 2010 para cômputo da correção monetária. Esta condenação se deu devido à COMDERP, mesmo tendo concurso aprovado para advogado, ter contratado outro. Acima o valor com a correção de praxe do TJSP.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0000403-68.2015.8.26.0575.

## Requerimento nº 243 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0003351-12.2017.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 125.607,52 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao processo transitado em julgado 0000403-68.2015.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por contratação de escritório de advocacia para responder a processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem realização de processo licitatório, resultando na nulidade da contratação e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0003351-12.2017.8.26.0575**  
**R\$ 125.607,52**

Valores para atualizar

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Monetários	Multa	Total
0003351-12.2017.8.26.0575	07/03/2016	30.000,00	63.760,16	60.572,15	1.275,20	125.607,52

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0000403-68.2015.8.26.0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo por haver contratado um escritório de advocacia que o Ministério Público entendeu não ter notória especialização e não demonstrada a singularidade dos serviços a serem prestados, tudo para acompanhar os inte-

resses da prefeitura junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem qualquer processo licitatório. Neste processo Cunha foi condenado a pagar uma multa de 3 vezes o valor de seu salário à época (R\$ 12.000). Atualizado na forma de praxe, chega-se ao valor acima.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Biaco Serra  
Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido..: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado..: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado.: _____

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Ministério Público local informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado 0000403-68.2015.8.26.0575.

## Requerimento nº 244 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Ministério Público local, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0003351-12.2017.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 125.607,52 (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao processo transitado em julgado 0000403-68.2015.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por contratação de escritório de advocacia para responder a processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem realização de processo licitatório, resultando na nulidade da contratação e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

\_\_\_\_\_  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0003351-12.2017.8.26.0575**  
**R\$ 125.607,52**

Valores para atualizar

Descrição	Data	Valor	Valor Contido	Juros Moratórios	Multa	Total
0003351-12.2017.8.26.0575	07/03/2016	30.000,00	63.760,16	60.572,15	1.275,20	125.607,52

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0000403-68.2015.8.26.0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo por haver contratado um escritório de advocacia que o Ministério Público entendeu não ter notória especialização e não demonstrada a singularidade dos serviços a serem prestados, tudo para acompanhar os inte-

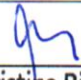
resses da prefeitura junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem qualquer processo licitatório. Neste processo Cunha foi condenado a pagar uma multa de 3 vezes o valor de seu salário à época (R\$ 12.000). Atualizado na forma de praxe, chega-se ao valor acima.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: _____	Oficie-se.: _____
Aprovado por Maioria.....: _____	Deferido...: _____
Aprovado a discussão.....: _____	Retirado...: _____
Ad./Disc./Votação.....: _____	Rejeitado..: _____

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações sobre execução referente ao processo transitado em julgado nº 0004713-88.2013.8.26.0575.

## Requerimento nº 245 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0000772-52.2021.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 6.891.465,46 (Seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente ao processo transitado em julgado 0004713-88.2013.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por locação da Chácara CAFECRAM, sem processo licitatório e com isenção de impostos. O primeiro contrato, com uma das empresas condenadas, foi rescindido por descumprimento das obrigações e a área foi cedida a outra empresa, em ambos os casos com dispensa de processo licitatório, resultando na nulidade dos atos e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.


Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0000772-52.2021.8.26.0575**  
**R\$ 6.891.465,46**

**Valores para atualizar**

Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
0000772-52.2021.8.26.0575	21/05/2021	4.580.140,39	5.101.532,89	1.709.932,45	6.891.465,45

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0004713-88.2013.8.26.0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo por haver locado a Chácara CAFECRAM, com autorização legislativa (anulada posteriormente pelo Judiciário) e sem licitação, com isenção de impostos. O primeiro contrato, com uma

das com o ex-prefeito, foi rescindido por descumprimento das obrigações por parte da empresa e a área cedida a outra empresa, em ambos os casos com dispensa de processo licitatório. Após processados o recursos a condenação transitou em julgado com condenação dos réus, no caso do ex-prefeito, em ressarcimento ao erário que, em valor atualizado, totaliza hoje R\$ 6.891.465,46, atualizados da forma de praxe do TJSP.



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RCK/ecbs

PROCOLO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Elaine Cristina Biaco Serra

Secretária Legislativa

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido..: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado..: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Ministério Público local informações sobre execução da sentença referente ao processo transitado em julgado nº 0004713-88.2013.8.26.0575.

## Requerimento nº 246 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Ministério Público local, solicitando-lhe que informe esta Casa, se o Município solicitou a execução da sentença 0000772-52.2021.8.26.0575 no valor corrigido de R\$ 6.891.465,46 (Seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente ao processo transitado em julgado 0004713-88.2013.8.26.0575 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em desfavor do ex-prefeito João Luis Soares da Cunha e outros, em razão de ato de improbidade administrativa por locação da Chácara CAFECRAM, sem processo licitatório e com isenção de impostos. O primeiro contrato, com uma das empresas condenadas, foi rescindido por descumprimento das obrigações e a área foi cedida a outra empresa, em ambos os casos com dispensa de processo licitatório, resultando na nulidade dos atos e ressarcimento aos cofres públicos.

Caso a Municipalidade tenha solicitado a execução da referida sentença, solicita-se que informe qual o encaminhamento atual. Em caso de não solicitação da execução, solicita-se que informe quais motivos justificam tal ato.

Recentemente foi divulgado em imprensa local, especificamente no Jornal Democrata, que tais condenações transitadas em julgado já eram passíveis de execução, com destinação de recursos para o município.

Segue em anexo documento relativo ao assunto.

A solicitação baseia-se na função fiscalizadora que compete ao vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE

  
Fernando Gomes  
Vereador PDT



**Cumprimento de sentença**  
**0000772-52.2021.8.26.0575**  
**R\$ 6.891.465,46**

**Valores para atualizar**

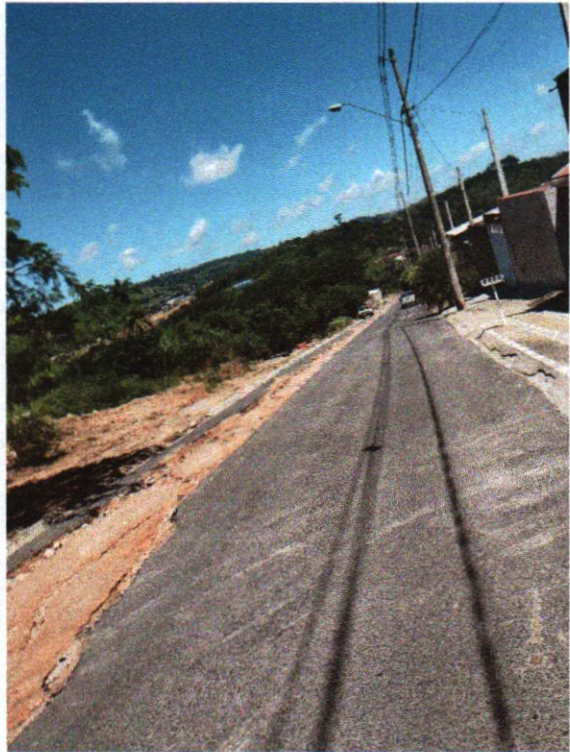
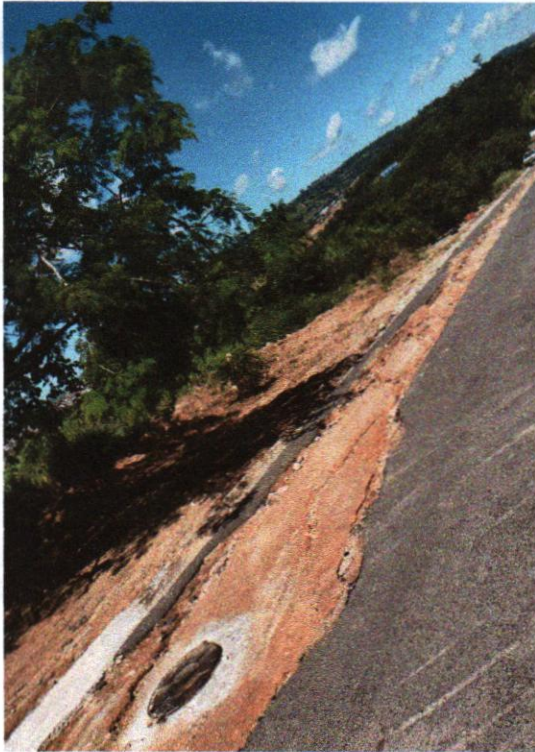
Descrição	Data	Valor	Valor Corrigido	Juros Moratórios	Total
0000772-52.2021.8.26.0575	21/05/2021	4.580.149,30	5.181.502,95	1.709.962,45	6.891.465,46

Esta condenação decorre da Ação de Responsabilidade Civil por Atos de Improbidade Administrativa número 0004713-88.2013.8.26.0575 em que o ex-prefeito João Luis Soares da Cunha, junto com outros, foi condenado como ímprobo por haver locado a Chácara CAFECRAM, com autorização legislativa (anulada posteriormente pelo Judiciário) e sem licitação, com isenção de impostos. O primeiro contrato, com uma

das com o ex-prefeito, foi rescindido por descumprimento das obrigações por parte da empresa e a área cedida a outra empresa, em ambos os casos com dispensa de processo licitatório. Após processados o recursos a condenação transitou em julgado com condenação dos réus, no caso do ex-prefeito, em ressarcimento ao erário que, em valor atualizado, totaliza hoje R\$ 6.891.465,46, atualizados da forma de praxe do TJSP.







JARDIM MERCEDES (PSR)





# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 02/04/2024

*Cássio Silveira*  
Cássio Silveira

Secretário Legislativo

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido..: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado...: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado..: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Requer ao prefeito municipal Márcio Calegari Zanetti informações sobre pedido de limpeza de terrenos sugerida no dia 27 de fevereiro de 2024 no bairro Colina Verde 2 e ainda não atendida.

## Requerimento nº 248 /2024

Senhor Prefeito, favor informe a esta Casa o motivo de o pedido para limpeza de vários terrenos situados na Rua João Henrique da Silva, Colina Verde 2, em especial em frente ao número 51, sugerida para o senhor no dia 27 de fevereiro de 2024, por meio da Indicação nº 81/2024, ainda não foi feita.

Os relatos do morador são graves e preocupantes, pois quando pleiteou em 8 de março, ele conseguiu evitar que uma cobra cascavel entrasse na sua casa; mas agora, não conseguiu evitar que uma cobra coral se alojasse embaixo do seu sofá. Como se sabe, em alguns casos, a picada da cobra coral pode ser letal. Em anexo, a foto da cobra coral dentro da casa do requerente.

São vários terrenos sujos na via, o que tem provocado todo tipo de transtorno, e até o momento, mesmo com uma epidemia grave de dengue, a Prefeitura não determinou a limpeza dos terrenos.

Sem mais para o momento e aguardando a sua ação o quanto antes, antecipamos os nossos agradecimentos.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

**Paulo Sérgio Rodrigues**  
Vereador - PSDB

*Rafael Kocian*  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE





LIMPEZA TERRENOS COLINA VERDE 2 (PSR)





# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCOLO: 27/02/2024 \_\_\_\_\_  
**Cássio Silveira**

Secretário Legislativo

DESPACHO.: 27/2/2024 \_\_\_\_\_  
Lúcia Helena Libânio da Cruz  
PRESIDENTE *Lúcia Helena*

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_  
Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_  
Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_  
Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: X  
Deferido...: \_\_\_\_\_  
Retirado...: \_\_\_\_\_  
Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº 106/2024 DATA: 28/02/2024 \_\_\_\_\_  
**Elaine Cristina Biaco Serra**

Secretária Legislativa

**EMENTA:** Sugere ao prefeito municipal Márcio Calegari Zanetti a limpeza urgente de terrenos sujos situados na Rua João Henrique da Silva, Colina Verde 2.

## Indicação nº 81 /2024

Sr. Prefeito, na referida Rua João Henrique da Silva, Colina Verde 2, em especial em frente ao número 51, encontram-se vários terrenos sujos, e em função disso, gerando vários transtornos aos moradores.

Vários já contraíram dengue em função do acúmulo de sujeira e aparece nas casas todo tipo de animal peçonhento como aranhas caranguejeiras e cobras cascavel que estão invadindo as residências, precisando, portanto, de uma atenção do Senhor Prefeito de forma urgente.

Um morador relata, senhor prefeito, que se deparou com uma cobra cascavel dentro de casa, pra mostrar tão grave a situação.

Sem mais e aguardando as suas ações para resolver o quanto antes este pedido dos moradores do Colina Verde 2, antecipamos os mais sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

*Henrique Gonçalves Torres*  
Vereador PSDB

*Eduardo Ramos*  
Vereador PL

**ELABORADO PELO AUTOR**

*Paulo Sérgio Rodrigues*  
Vereador - PSDB

*Gabriel Navega*  
Vereador PTB

*Romano Cassol*  
Vereador UNIÃO BRASIL

*Antonio Jose Quessada Neto*  
Vereador UNIÃO BRASIL

*Prof. Rafael Kocian*  
Vereador REDE

*Fernando Gomes*  
Vereador PDT

*Moradi Ballico*  
Vereador PDT

*Rafael Pinheiro*  
Vereador UNIÃO BRASIL





RUA JOÃO HENRIQUE DA SILVA – COLINA VERDE 2 (PSR)



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 02/04/2024

  
**Cássio Silveira**

Secretário Legislativo

DESPACHO.:     /     /    

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido..: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado..: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº     /     /     DATA:     /     /    

**EMENTA:** Requer ao prefeito municipal Márcio Calegari Zanetti informações sobre planos para zerar a fila de creche ainda este ano.

## Requerimento nº 249 /2024

Senhor Prefeito, estamos cientes que esta prefeitura está com lista de espera para vagas em creche, o que não é legal e não atende legislação sobre a área.

Neste sentido, requeiro que o Senhor informe a esta Casa para quando estão previstos os trabalhos para que seja zerada esta fila de crianças sem vaga em creche, cujos pais precisam trabalhar.

Solicito também, Senhor Prefeito, resposta se há projeto para atender com vagas de creche as crianças que moram na zona rural, pois os pais também precisam trabalhar e não têm com quem deixar as crianças. O transporte para essas crianças, poderia ser feito juntamente com os alunos de escolas, ou seja, praticamente sem gastos extras, apenas precisando de vagas.

Sem mais e aguardando as suas ações para resolver o quanto antes este pedido, antecipamos os mais sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

**Paulo Sérgio Rodrigues**  
Vereador - PSDB

  
Prof. Rafael Kocian  
Vereador - REDE





# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCOLO: 02 / 04 / 2024

  
**Cássio Silveira**  
Secretário Legislativo

DESPACHO.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido..: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado..: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado..: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações sobre Sindicância instaurada para apurar possíveis irregularidades em pagamentos de transporte escolar.

## Requerimento 250 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa se a Sindicância instaurada para apurar possíveis irregularidades em pagamentos de transporte escolar foi concluída ou está em andamento. Em caso de conclusão, informar quais os encaminhamentos que a apuração concluiu, detalhando se houve constatação de irregularidades e quais as ações tomadas pelo Poder Executivo para punir eventuais desvios.

Caso a Sindicância ainda esteja em andamento, informar qual a previsão de conclusão dos trabalhos.

A propositura se justifica na função de fiscalização que cabe aos vereadores.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
**Prof. Rafael Kocian**

**Vereador – REDE SUSTENT.**



# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCOLO: 02/04/2024

  
**Cassio Silveira**  
Secretário Legislativo

DESPACHO.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_  
Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_  
Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_  
Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_  
Deferido..: \_\_\_\_\_  
Retirado..: \_\_\_\_\_  
Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Solicita ao Executivo Municipal informações sobre estadia de um circo na Área de Lazer.

## Requerimento 251 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que informe esta Casa se foi cobrada alguma taxa ou outro encargo durante a estadia recente de um circo na Área de Lazer do município.

Em caso afirmativo, detalhar os valores arrecadados, encaminhando cópia de contrato ou algo similar. Em caso contrário, informar por qual(is) motivo(s) não houve cobrança.

A propositura se justifica pela função de fiscalização do vereador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
**Prof. Rafael Kocian**

**Vereador – REDE SUSTENT.**





# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCOLO: 02 / 04 / 2024

Cássio Silveira

Secretário Legislativo

DESPACHO.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido...: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado...: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Requer informações ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde sobre funcionamentos de asilos na cidade.

## Requerimento nº 252 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que seja informado a esta Casa, sobre cada asilo:

- 1- Qual o Valor das verbas impositivas são depositadas em qual período?
  - 2- Há outras verbas além das impositivas, que a Prefeitura está auxiliando as entidades?
  - 3- A Secretaria de Saúde vistoria e assessora o funcionamento dos asilos da cidade?
  - 4- A Prefeitura Municipal fornece médicos, dentistas, enfermeiros e outros funcionários para colaborar ou auxiliar o funcionamento e atendimento?
  - 5- É possível informar como é o sistema administrativo de cada entidade, bem como a taxa que cada interno tem de pagar e como é feito para pessoas carentes?
  - 6- A Vigilância Sanitária faz vistorias e eventual colaboração ao funcionamento das entidades?
  - 7- Quantos internos tem cada entidade?
- Justifica o presente a preocupação de atender ao máximo possível à



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

capacidade de internação, com qualidade, médicos, higienização, bem como assessorar as entidades em serviço tão importante à população.

Sem mais para o momento e aguardando a sua ação o quanto antes, antecipamos os nossos agradecimentos.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.


**Paulo Sérgio Rodrigues**  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROCOLO: 02 / 04 / 2024

  
**Cássio Silveira**

Secretário Legislativo

DESPACHO.:      /      /     

Aprovado por Unanimidade:                     

Oficie-se.:                     

Aprovado por Maioria.....:                     

Deferido..:                     

Aprovado a discussão.....:                     

Retirado..:                     

Ad./Disc./Votação.....:                     

Rejeitado.:                     

OF. Nº      /      /      DATA:      /      /     

**EMENTA:** Requer ao Prefeito informações sobre a construção da rampa de acesso lateral construída recentemente no Jardim Santos Dumont, paralelo à pista de atletismo do Estádio Municipal Palmiro Petrocelli.

## Requerimento nº 253 /2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, Márcio Callegari Zanetti, solicitando-lhe que seja informado e fornecido a esta Casa:

1. Cópia de ofício ou de comunicado interno desta prefeitura para a Secretaria de Obras ou Secretaria de Planejamento, determinando desenvolver este projeto da rampa, com as justificativas, explicações e parâmetros;
2. Cópia do projeto original aprovado na Secretaria de Obras;
3. Cópia do ofício da Prefeitura à construtora determinando refazimento e/ou garantias do serviço;
4. Informar qual o valor licitado e qual o valor pago e em quais datas.

Justifica o presente requerimento visto que a rampa está deteriorando, com umidades e com afundamentos nos aterros e com pisos quebrados.

Além disso, parece ser um projeto com pouco estudo ou não foi totalmente concluída, porque não oferece acessibilidade total, pelo acesso ao lado da pista e pela chegada ao lado de cima, além dos corrimões, pisos e paredes quebradas.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**São José do Rio Pardo**

Sem mais para o momento e aguardando a sua ação o quanto antes, antecipamos os nossos agradecimentos.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

**Paulo Sérgio Rodrigues**  
**Vereador - PSDB**





# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 02 / 04 / 2024

  
**Cássio Silveira**

Secretário Legislativo

DESPACHO.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido...: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado...: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado..: \_\_\_\_\_

OF. Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Sugere ao Executivo Municipal a avaliação e notificação de imóvel que especifica.

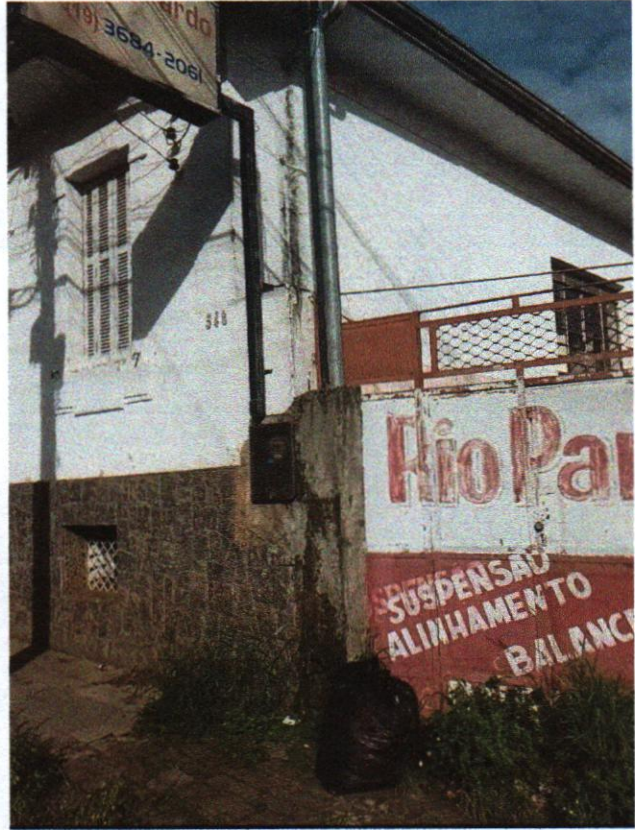
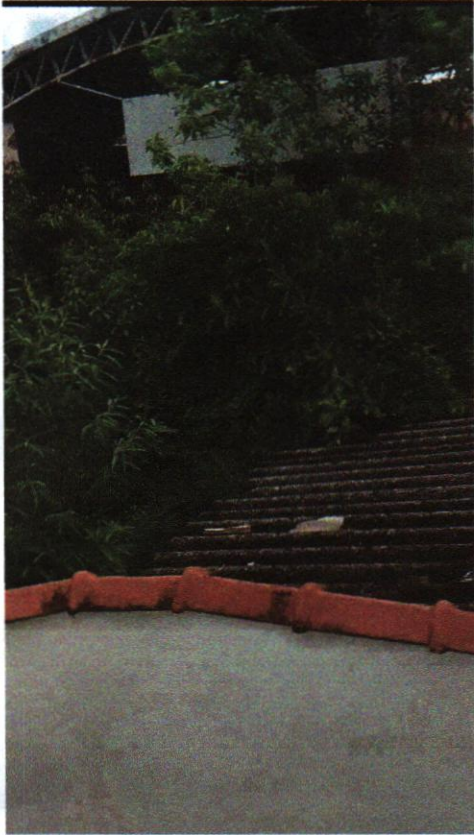
## Indicação 119 /2024

Indico na forma regimental ao Senhor Prefeito Municipal, Marcio Callegari Zanetti, que determine ao setor competente a avaliação e notificação de proprietário de imóvel localizado na Rua Campos Salles, ao lado do número 548 – Centro (imagens em anexo), denominado de Oficina Rio Pardo.

Recentemente recebemos reclamações de moradores do entorno do referido local, relatando o acúmulo de mato, sujeira e também de objetos que acumulam água, inclusive alegando focos de criação de mosquitos da dengue.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
**Prof. Rafael Kocian**  
Vereador – REDE SUSTENT.



RUA CAMPOS SALLES (RCK)





# CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PROTOCOLO: 02 / 04 / 2024

  
**Cassio Silveira**

Secretário Legislativo

DESPACHO.:      /      /     

Aprovado por Unanimidade: \_\_\_\_\_

Oficie-se.: \_\_\_\_\_

Aprovado por Maioria.....: \_\_\_\_\_

Deferido..: \_\_\_\_\_

Aprovado a discussão.....: \_\_\_\_\_

Retirado..: \_\_\_\_\_

Ad./Disc./Votação.....: \_\_\_\_\_

Rejeitado.: \_\_\_\_\_

OF. Nº      /      /      DATA:      /      /     

**EMENTA:** Sugere ao Executivo Municipal a avaliação e notificação de imóvel acumulando mato alto e sujeira na Rua Prof. José Maria Fronteira, no Jardim São Bento.

## Indicação 120 /2024

Indico na forma regimental ao Senhor Prefeito Municipal, Marcio Callegari Zanetti, que determine ao setor competente a avaliação e notificação de proprietário de imóvel localizado acumulando mato alto e sujeira na Rua Prof. José Maria Fronteira, no Jardim São Bento (imagens em anexo), onde existe depósito de materiais recicláveis.

Recentemente recebemos reclamações de moradores do entorno do referido local, relatando o acúmulo de mato, sujeira e também de objetos que acumulam água, inclusive alegando focos de criação de mosquitos da dengue.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

  
**Prof. Rafael Kocian**  
Vereador – REDE SUSTENT.



JARDIM SÃO BENTO (RCK)